



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



LEI Nº 944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** na seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

004 – Departamento de Urbanismo

15.451.0009-1058 – Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 300.000,00

Conta Despesa: 02772

Fonte: 01016

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 202303090002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.


ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 942/2024

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o executivo municipal autorizado a alienar bens imóveis através de leilão administrativo no seguinte:

I - LOTE Nº 01 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.091, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO PROLONGAMENTO DA RUA 7 DE SETEMBRO, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 150.000,00.

II - LOTE Nº 02 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.091, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 01, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

III - LOTE Nº 03 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.091, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 02, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

IV - LOTE Nº 04 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.091, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 03, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 05, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.

V - LOTE Nº 05 COM ÁREA DE 450,00M², QUADRA 03 DO LOTEAMENTO BLOEMER, MATRÍCULA 41.091, CONFRONTANDO: FRENTE 15,00 METROS RUA "A", LADO DIREITO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 04, LADO ESQUERDO 30,00 METROS CONFRONTANDO COM O LOTE Nº 06, FUNDO 15,00 METROS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, AVALIADO EM R\$ 80.000,00.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

Artigo 2º - O valor dos bens a serem alienados foi aferido conforme avaliação da Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeados através do decreto nº 224/2023 de 05 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 943/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
004 - Departamento de Urbanismo	
15.451.0009-1056 - Aquisição de Imóveis para o Município de Marquinho	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Valor: R\$ 500.000,00	
Conta Despesa: 00951	
Fonte: 01016	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
22.13.01.01.01.00.00.00.00	Alienação de Bens Móveis do Município	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
004 - Departamento de Urbanismo	
15.451.0009-1057 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvará Dias nº 2023/2020001 - PARQUE URBANO	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Valor: R\$ 500.000,00	
Conta Despesa: 02771	
Fonte: 01016	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.90.01.01.00.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Alvará Dias nº 2023/2020001 - PARQUE URBANO	R\$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 944/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
004 - Departamento de Urbanismo	
15.451.0009-1058 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 2023/3000002 - CANCHA DE BOCHA DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Valor: R\$ 300.000,00	
Conta Despesa: 02772	
Fonte: 01016	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 2023/3000002 - CANCHA DE BOCHA E ARQUIBANCADA NO CAMPO SINTÉTICO	R\$ 300.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 945/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
004 - Departamento de Urbanismo	
15.451.0009-1059 - Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 2023/3800003 - PAVIMENTAÇÃO MARQUINHO	
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
Valor: R\$ 400.000,00	
Conta Despesa: 02773	
Fonte: 01016	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.99.01.01.00.00.00.00.00	Emenda Individual Impositiva - Transferência Especial - Sergio Souza nº 2023/3800003 - PAVIMENTAÇÃO MARQUINHO	R\$ 400.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

 ESTADO DO PARANÁ
 CEP: 83.568-000 - Centro - Marquinho - PR
 e-mail: pm.marquinho@paranapb.com.br

LEI Nº 946/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 79 INCISO III DA LEI ORÇAMENTAL MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2024, até o valor de R\$ 382.500,00 (Trezentos e oitenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002 - Departamento de Agropecuária	
20.808.0010-1000 - Convênio Federal MAPA Nº 041861/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos	
Valor: R\$ 382.500,00	
Conta Despesa: 00955	
Fonte: 00000	

TOTAL: R\$ 382.500,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado logo abaixo:

EXCESSO ARRECADAÇÃO:	Convênio Federal MAPA Nº 041861/2023 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	VALOR
2.4.1.4.96.01.03.00.00.00.00		R\$ 382.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

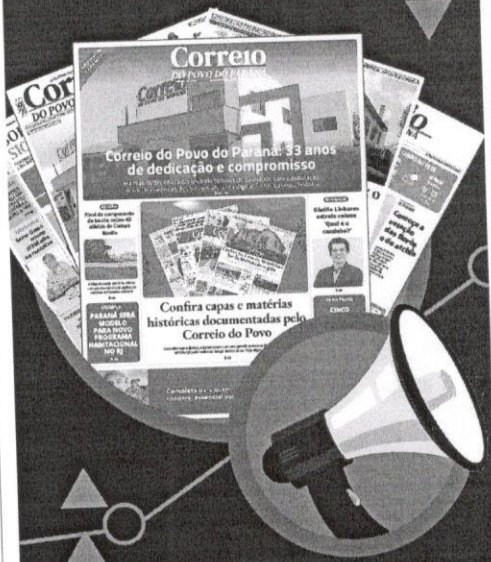
Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

 ELIO BOLZON JUNIOR
 Prefeito Municipal

f JORNALCORREIO @JCORREIODOPOVO

O Jornal da Cantu

www.jcorreiodopovo.com.br

**As pessoas nunca
buscaram por
tanta informação.**
**Esse é o momento
de você
anunciar aqui.**


(42) 9 8428-1511

/jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

@jcorreiodopovo

**Fale com a gente
(42) 3635-2944**
**Correio
DO POVO DO PARANÁ**